ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20242520
N° Licença	20242437
Válida até:	04/09/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 86.902.053/0001-13

NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

EMPREENDIMENTO

NOME: MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ENDEREÇO:
- SAINDO DE GOIÂNIA, SIGA COM DESTINO À NERÓPOLIS (SIGA NA GO-080 POR APROXIMADAMENTE 30KM).
- CONTINUE NA GO-080 POR APROXIMADAMENTE 65KM, ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR 153, SIGA NA BR-153 NO SENTIDO PORANGATU/PALMAS POR APROXIMADAMENTE 205KM ATÉ O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE – GO.
- AO CHEGAR EM CAMPINORTE, SIGA POR 17,8KM NA GO-428 E VIRE À DIREITA NA GO-556 NO SENTIDO ALTO HORIZONTE.
- APÓS O 'TREVO' MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, MANTENHA-SE NA GO-556 ATÉ SEU ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA RIO PRE, ALTO HORIZONTE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 030.356.216-16

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDINEY MAIA DRUMMOND

ATIVIDADES LICENCIADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, PROTOCOLO DE LICENÇA EMITIDO PELA SEMAD VIA SGA, EXCETO AQUELES DO GRUPO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES E AGROSSILVIPASTORIS. Área a ser suprimida (ha): 4,96 - Classe 4

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.3	APEIBA TIBOURBOU - jangada, malva pente de macaco, pente de macaco	Não avaliada.	21			
A1.1.3	APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia	Vulnerável.	16			
A1.1.3	ASPIDOSPERMA NOBILE - aracanga, cuririú, bico de arara	Menos preocupante.	11			
A1.1.3	ASPIDOSPERMA PYRIFOLIUM - pereiro	Não avaliada.	13			
A1.1.3	ASPIDOSPERMA TOMENTOSUM - guatambú do cerrado, pereiro do campo	Menos preocupante.	11			
A1.1.3	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	5			
A1.1.3	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	5			
A1.1.3	BAUHINIA BREVIPES - ---	Não avaliada.	3			
A1.1.3	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameçada.	4			
A1.1.3	CELTIS IGUANAEA - cipó farinha seca, cipó laranjinha, Grão de galo, Gumbixava	Não avaliada.	1			
A1.1.3	CHLOROLEUCON TENUIFLORUM - ---	Não avaliada.	23			

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 10

A1.1.3	CONNARUS SUBEROSUS - ---	Não avaliada.	9
A1.1.3	CORDIA SELLOWIANA - freijó branco	Não avaliada.	6
A1.1.3	CROTON URUCURANA - Pau-de-sangue, sangra-d`água, urucura	Não avaliada.	1
A1.1.3	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	16
A1.1.3	DAVILLA ELLIPTICA - --	Não avaliada.	10
A1.1.3	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	10
A1.1.3	DIMORPHANDRA MOLLIS - ---	Não avaliada.	3
A1.1.3	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Imune	1
A1.1.3	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - ---	Não avaliada.	5
A1.1.3	ENTEROLOBIUM TIMBOUVA - ---	Não avaliada.	11
A1.1.3	ERYTHROXYLUM DECIDUUM - ata-de-cobra, arco-de-barril, joveve, marmeleiro-bravoná, baga-de-pomba, cocão, galinha-choca, guajujura, fruta-de-pomba, concon	Não avaliada.	5
A1.1.3	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	1
A1.1.3	FERDINANDUSA ELLIPTICA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	15
A1.1.3	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta	Protegida	5
A1.1.3	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	3
A1.1.3	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	1
A1.1.3	HELICTERES BREVISPIRA - ---	Não avaliada.	2
A1.1.3	HELICTERES MUSCOSA - graxuma, mutamba, saca-rolha, pimenta-de-mocó	Menos preocupante.	9
A1.1.3	HIMATANTHUS OBOVATUS - Pau de Leite, Tibor do Cerrado	Não avaliada.	1
A1.1.3	HYMENAEA ERIOGYNE - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	HYMENAEA MARTIANA - ---	Menos preocupante.	34
A1.1.3	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	4
A1.1.3	INGA CYLINDRICA - ingá feijão, ingara, inga xixica, ingá branca	Não avaliada.	2
A1.1.3	KIELMEYERA RUBRIFLORA - Breu, Rosa-do-campo	Não avaliada.	2
A1.1.3	LAFOENSIA PACARI - Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão	Menos preocupante.	1
A1.1.3	LEPTOLOBIUM DASYCARPUM - amargozinho, perobinha	Não avaliada.	4
A1.1.3	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	4
A1.1.3	MABEA POHLIANA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	MACHAERIUM ACULEATUM - jacarandá-de-espinho, escada-de-macaco	Não avaliada.	14

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 10

A1.1.3	MACHAERIUM ACUTIFOLIUM - ---	Não avaliada.	3
A1.1.3	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	1
A1.1.3	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	1
A1.1.3	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	3
A1.1.3	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	1
A1.1.3	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	2
A1.1.3	SEBASTIANIA MEMBRANIFOLIA - Muquém	Não avaliada.	5
A1.1.3	POUTERIA RAMIFLORA - fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite	Não avaliada.	2
A1.1.3	POUTERIA RETICULATA - abiora, abiora-preta, abiu, abiu-da-várzea, guapeba, pau-pereira	Menos preocupante.	1
A1.1.3	POUTERIA TORTA - grão-de-galo, guapeva	Menos preocupante.	1
A1.1.3	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	11
A1.1.3	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	66
A1.1.3	OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa	Não avaliada.	15
A1.1.3	SAPIUM GLANDULOSUM - burra-leiteira, janaguba, seringarana	Não avaliada.	1
A1.1.3	SENEGALIA POLYPHYLLA - guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco	Não avaliada.	16
A1.1.3	SENNA MULTIJUGA - ---	Não avaliada.	9
A1.1.3	SIMAROUBA VERSICOLOR - mata-cachorro, paraíba	Não avaliada.	5
A1.1.3	VITEX POLYGAMA - ---	Não avaliada.	3
A1.1.3	VOCHYSIA RUFA - Pau-doce	Não avaliada.	4
A1.1.3	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	8
A1.1.3	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	2
A1.1.3	ANACARDIUM OCCIDENTALE - acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro,	Não avaliada.	8
A1.1.3	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	1
A1.1.3	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	11
A1.1.3	ANDIRA CUJABENSIS - Angelim-do-cerrado	Não avaliada.	11
A1.1.3	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	5
A1.1.3	BYRSONIMA SERICEA - ---	Não avaliada.	28
A1.1.3	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	2

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 10

A1.1.3	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	2
A1.1.3	CASEARIA RUPESTRIS - ---	Não avaliada.	2
A1.1.3	CASEARIA SYLVESTRIS - guaçatonga, pau-de-lagarto	Não avaliada.	2
A1.1.3	CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca	Não avaliada.	17
A1.1.3	MACHAERIUM NYCTITANS - Jacarandá-bico-de-pato, Tapa-tripa	Menos preocupante.	21
A1.1.3	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	MACLURA TINCTORIA - Tatajuba	Não avaliada.	1
A1.1.3	MATAYBA GUIANENSIS - brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão	Não avaliada.	1
A1.1.3	ROUREA INDUTA - Chapeudinha, Pau de porco,	Não avaliada.	2
A1.1.3	MOURIRI ELLIPTICA - ---	Endêmica	7
A1.1.3	PROTIUM HEPTAPHYLLUM - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	PSIDIUM MYRSINITES - ---	Não avaliada.	5
A1.1.3	PTERODON EMARGINATUS - Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro-vermelho, Sucupira, Sucupira-branca, Sucupira-lisa	Protegida	4
A1.1.3	QUALEA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	22
A1.1.3	ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha	Não avaliada.	7
A1.1.3	SALACIA CRASSIFOLIA - bacoparí, bacuparí, sapota-de-guará	Não avaliada.	1
A1.1.3	SWARTZIA ACUTIFOLIA - ---	Menos preocupante.	6
A1.1.3	TOCOYENA FORMOSA - Jenipapo	Não avaliada.	1
A1.1.3	TREMA MICRANTHA - candiúba, crindiúva	Não avaliada.	3
A1.1.3	TRIPLARIS GARDNERIANA - Formigueiro, Pau formiga, Pajaú, Pajeú, Pau jaú	Não avaliada.	14
A1.1.3	VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta	Não avaliada.	25

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MARCELO SILVEIRA NETTO	988.308.309-25	063731-7	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
WILLIAM GEBIEN	010.459.249-46	118095/03-D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
NATANI DOS SANTOS COSER	090.302.409-89	11843903	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA
ANDIARA PAULA HERMANN	003.986.779-05	118456	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

VEDAÇÕES

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 10

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). PARA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.
3	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
4	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.
5	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.
6	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
7	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

CONDICIONANTES COM PRAZO		**PRAZO**
8	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	04/09/2029

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
9	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020.	
10	A CONVERSÃO DO USO DO SOLO DEVE SER SEGUIDA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE. ASSIM, NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM UMA ÚNICA ETAPA, A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA CORRESPONDENTE DEVERÁ ACOMPANHAR O CRONOGRAMA DA ATIVIDADE, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE SOLO EXPOSTO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO.	
11	A CONVERSÃO DO USO DO SOLO DEVE SER SEGUIDA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE. ASSIM, NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM UMA ÚNICA ETAPA, A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA CORRESPONDENTE DEVERÁ ACOMPANHAR O CRONOGRAMA DA ATIVIDADE, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE SOLO EXPOSTO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO.	
12	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	
13	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATL NTICA, OU PROTEGIDAS, APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	
14	A POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) FICARÁ VINCULADA À SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO, EM PROCESSO ESPECÍFICO, DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.	
15	APRESENTAR A CUBAGEM DAS PILHAS DE MATERIAL LENHOSO GERADOS A PARTIR DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
16	APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO IPHAN PARA INTERVENÇÃO NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO. PRAZO: 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA LICENÇA.	04/09/2025
17	APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO/LICENÇA.	04/09/2025
18	APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.	04/09/2026
19	APRESENTAR COMPROVANTE DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS EMISSÃO DESSA LICENÇA.	03/03/2025
20	APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 10

21	APRESENTAR OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2025
22	APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS (CONSIDERANDO OS PANS NACIONAIS); PRAZO: 30 DIAS ANTES DA EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
23	APRESENTAR RELATÓRIO ANUAL COMPROVANDO O ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES RELATIVAS A REGULARIZAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS CONSTANTES DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO ÂMBITO DA SOLICITAÇÃO IPÊ Nº 84808/2024.	04/09/2025
24	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
25	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
26	APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL REFERENTE A SUPRESSÃO DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO.	04/09/2025
27	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, CLASSIFICADAS COMO AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS, EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME PROPOSTA APROVADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	04/09/2029
28	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	04/09/2029
29	APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
30	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
31	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO, ACOMPANHADO IMAGENS, JUSTIFICANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA INTEGRAÇÃO DAS OBRAS NA PAISAGEM NATURAL E COMO FORAM ADOTADAS AÇÕES PARA PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	04/09/2029
32	APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
33	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	
34	ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.	
35	ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.	
36	COMPROVAR A DESTINAÇÃO DO VOLUME TOTAL DE PRODUTOS FLORESTAIS GERADOS A PARTIR DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ATÉ 6 MESES APÓS A FINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
37	DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
38	DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	
39	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
40	FORMALIZAR PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO NO PRAZO DE 6 MESES.	
41	IMPEDIR (CERCAR) PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL.	04/09/2029
42	IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	04/09/2029
43	IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
44	IMPLEMENTAR MEDIDA COMPENSATÓRIA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA CONFORME PARÂMETROS A SEREM ESTABELECIDOS PELA SEMAD. PRAZO: INICIAR MEDIDAS EM ATÉ UM NA APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
45	IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
46	IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
47	INCLUIR INVERTEBRADOS, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 10

48	INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	04/09/2029
49	MANTER REMANESCENTES FLORESTAIS EXCEDENTES, ASSIM CONSIDERADOS EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E RESERVAS LEGAIS.	
50	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
51	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.	
52	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, CONFORME A MODALIDADE APRESENTADA EM PROPOSTA NA SOLICITAÇÃO DE CONSERVÃO DO USO DO SOLO . PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO.	04/09/2025
53	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2029
54	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	04/09/2029
55	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE FLORESTAL E NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2029
56	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DEFINIDA POR CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE MANEJO E CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2029
57	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.	
58	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL DE FORMA A PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA.	
59	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO POR RAVINAS DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2025
60	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO POR RAVINAS DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	04/09/2025
61	PROMOVER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN VISANDO SALVAGUARDAR O SÍTIO ARQUEOLÓGICO ENCONTRADO.	
62	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.	
63	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
64	PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.	
65	PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.	
66	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2025
67	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	04/09/2025
68	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 10

69	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	04/09/2025
70	REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM ESTRADAS PARA MITIGAR E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE IMPACTOS RELACIONADOS A EROSÕES E/OU ASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS, TAIS COMO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGINHAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, OU QUAISQUER OUTRAS TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E CONTENÇÃO DE SOLOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	04/09/2025
71	REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM ESTRADAS PARA MITIGAR E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE IMPACTOS RELACIONADOS A EROSÕES E/OU ASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS, TAIS COMO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGINHAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, OU QUAISQUER OUTRAS TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E CONTENÇÃO DE SOLOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	04/09/2025
72	REALIZAR MANUTENÇÃO DOS ACEIROS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO OU SEMPRE QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIO.	
73	REALIZAR VOOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS COM AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) DA ÁREA DE SUPRESSÃO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO. DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO SISTEMA OS MOSAICOS DE ORTOFOTOS (ORTOMOSAICO) COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD - GROUND SAMPLE DISTANCE) DE NO MÁXIMO 10CM, SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL E LATERAL DE CENAS DE 80 E 50% RESPECTIVAMENTE ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS METADADOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	04/09/2029
74	RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	04/09/2029
75	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.	
76	RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. PRAZO: DURANTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
77	RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.	
78	É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.	

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

79	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE CAPTAÇÃO E USO DE ÁGUA SEM OUTORGA, CONDICIONADA A OBTENÇÃO DA DEVIDA OUTORGA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
80	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ESTRADAS INTERNAS DA PROPRIEDADE RURAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ÁGUAS INADEQUADO, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
81	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ESTRADAS INTERNAS DA PROPRIEDADE RURAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ÁGUAS INADEQUADO, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO
82	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO POR RAVINAS, MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
83	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO POR RAVINAS, MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.3

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.3

Visualize no mapa

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-0BDA.87DA.FAF5.4838.AE66.6075.FE74.D3AE) - FAZENDA BARREIRÃO II - MATRICULA 792

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO DE RAVINAS. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO DE RAVINAS. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 10

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CASOS, EXCETO PARA OS ENQUADRADOS NO § 6º , § 7º E § 8º, ART. 12, LEI 12651/2012).

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18950 (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/18947 (GO-5200555-0BDA.87DA.FAF5.4838.AE66.6075.FE74.D3AE) - FAZENDA BARREIRÃO II - MATRICULA 792

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

PONTO(S) DE CAPTAÇÃO(ÕES) DE ÁGUA SEM OUTORGA(S). -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=NT4ULTIPJ2E3679**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO (HA)	4,9597
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 9 de 10

TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **NT4ULTIPJ2E3679**

Documento emitido em: **4 de Setembro de 2024 às 13:38:49**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=NT4ULTIPJ2E3679&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 04 de Setembro de 2024 às 13:49,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 10 de 10